



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2017

CONVITE Nº. 002/2017

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTEE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº.
147, de 07 de agosto de 2014)**

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de trio elétrico para as festividades do Sábado Aleluia

CONVITE

Data da sessão pública e local

06 DE ABRIL DE 2017

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 13H45MIN HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14 HORAS

**SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 40, CENTRO, GUARANÉSIA/MG**

Comissão Permanente de Licitação:

Claudia Neto Ribeiro
Bruna Aparecida da Silva
Claudinéia do Carmo Rodrigues
Antônio Cesar Lopes

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, mediante solicitação do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, a ser aberta no dia **06 de abril de 2017, às 14 horas**, na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, Guaraniésia/MG, regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e do disposto no presente Instrumento Convocatório, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.OBJETO. Prestação de serviço de locação de trio elétrico para as festividades do Sábado Aleluia, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

2.CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que se enquadrem como **ME/EPP** e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.1.2. A participação será a dos escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, e se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que **manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.**

2.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

- (a) por cópia autenticada em cartório competente;
- (b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- (c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

2.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

2.4.1. A condição elencada no item 2.4 não se aplica aos atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos.

2.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

2.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não

funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

2.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8. A observância das vedações deste item 2 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. Os envelopes de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho e protocolados até a data e hora estabelecidos na primeira página deste Convite, **no Departamento Licitação, Compras e Material, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40, nesta cidade até às 13h45min com abertura as 14h.**

3.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa frontal as seguintes informações:

Envelope nº 01 – Documentação
Processo nº. 066/2017
Convite nº. 002/2017
Licitante:

Envelope nº 02 – Proposta Comercial
Processo nº. 066/2017
Convite nº. 002/2017
Licitante:

3.2. Os envelopes entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias.

4. DA HABILITAÇÃO. O envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos abaixo relacionados, em uma via, com cópia autenticada ou acompanhada dos originais:

4.1. REGULARIDADE JURÍDICA.

4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrião do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercíco;

4.1.4. Decreto de autorizaão, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorizaão para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA.

4.2.1. Prova de Inscrião no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão de quitaão de tributos federais, neles abrangidas as contribuiões sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, (INSS, ou prova equivalente).

b) Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

c) Certidão de quitaão com a Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio do licitante.

d) Certidão de quitaão com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio do licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3. Além dos documentos elencados nos itens 4.1 e 4.2, deverá apresentar ainda as declaraões constantes dos **Anexos II e IV** deste Instrumento Convocatório, sob pena de inabilitaão.

4.4. Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informaões constantes no documento original.

4.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovaão desta condião dar-se-á pela apresentaão da Certidão expedida pela Junta Comercial, de inscrião “ME ou EPP” no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **expedida nos últimos 30 (trinta dias), OU** por consulta ao Simples Nacional quando a empresa for optante, **sob pena de não aplicaão dos efeitos da Lei Complementar nº 123, com as alteraões da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

4.6. A ME e EPP deverá apresentar **todos** os documentos exigidos para a habilitaão, inclusive os probatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrião.

4.6.1. Nos termos da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, havendo alguma restrião na comprovaão da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Na data e hora determinada no quadro da primeira página deste Instrumento Convocatório, no endereço citado, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, com a presença das licitantes interessadas, para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, conforme normas fixadas neste CONVITE.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1. As propostas comerciais deverão ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento Convocatório contendo:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente.

6.1.2. Indicação expressa do responsável pela assinatura, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da Carteira de Identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3. Descrição minuciosa dos serviços prestados constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.2. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório.

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte até o destino, alimentação, acomodações e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora licitados os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

6.5. O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso no preço total, em moeda corrente do País, considerando somente duas casas decimais após a

vírgula.

6.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.7. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito a suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.8. A proposta deverá referir-se a integralidade dos serviços que compõem Anexo I e com relação a aquisição dos materiais, a empresa participante também deverá cotar todos os itens, pelo fato de ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo portanto dois itens: Item 1 – Prestação dos serviços – Item 2 – Aquisição do material.

7. DO PROCEDIMENTO. A Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura da licitação no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, devendo adotar o seguinte procedimento:

a) A Comissão abrirá os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO**, seguido da **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste **CONVITE**. Os membros da Comissão e os representantes das licitantes deverão rubricar cada documento;

b) A Comissão lavrará atas circunstanciadas das sessões de licitação, assiná-las e as oferecerá para assinatura das licitantes, organizará o mapa de apuração, o relatório respectivo e classificará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no **CONVITE**, e emitirá julgamento sobre a proposta mais vantajosa para a Prefeitura;

c) O Prefeito Municipal homologará ou não o resultado da licitação e ordenará o expediente contratual, quando for o caso.

7.2. Será facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução no processo, vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

7.3. Reserva-se à Comissão o direito de realizar a análise dos documentos e o julgamento das propostas reservadamente ou em público.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1. A presente licitação será do tipo menor preço por item, sendo apenas dois itens, um para prestação de serviços e o item 02 (dois) para aquisição de material, sendo vitoriosa a licitante que apresentar a proposta de menor preço no item e cumprir todas as determinações contidas no presente CONVITE.

8.2. No julgamento, a Comissão de Licitação, sob pena de nulidade de seus atos, observará estritamente as prescrições da legislação vigente e os critérios definidos no presente CONVITE.

8.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou de valor zero.

8.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE, nem preços ou descontos baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.5. Ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1. Será facultada à licitante, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração.

9.2. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação da licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, assim o determinar.

10. CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação se efetivará por meio de Instrumento de Contrato, conforme Anexo V a ser firmado com a empresa vencedora, que incluirá as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e nos demais anexos.

10.2. Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, é facultado ao município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

10.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

10.5. A Contratante poderá pedir ao LICITANTE vencedor garantia dos serviços e dos materiais ora licitados durante a execução do Contrato em uma das modalidades abaixo citadas, no montante de 0,5 (cinco décimos) por cento do valor

que lhe for adjudicado como condiço para assinatura do Contrato:

- a) cauço em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancaria.

10.6. A garantia sera liberada ou restituida somente apos a execuço do Contrato oriundo da presente licitaço

11. DO PAGAMENTO.

11.1. A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Discriminativa devera ser apresentada juntamente com as certidoes de regularidade fiscal.

11.2. O Municpio efetuara o pagamento em ate 30 (trinta) dias apos a emisso da Nota Fiscal, aceita e processada pela Administraço, estando objeto de acordo com as especificaoes constantes do Anexo I deste Instrumento Convocatorio.

12.DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA.

12.1.So obrigaçoes da Contratada:

a) cumprir, dentro das condiçoes e prazos estabelecidos, as obrigaçoes assumidas por força deste Instrumento Convocatorio e as determinaçoes da Fiscalizaço;

b) manter durante todo perodo de execuço contratual as condiçoes de habilitaço exigidas.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos derivados da locao do equipamento ou da entrega dos materiais, bem como transportes, hospedagem e alimentaço da equipe tcnica e outros inerentes ao objeto desta licitaço.

d) durante o evento a contratada devera manter um responsavel tcnico para operar o som durante o evento.

12.2.So obrigaçoes da Contratante:

a) Fornecer todas as informaçoes necessarias a prestaço dos serviços.

b) Manter os pagamentos na forma ajustada;

c) Fiscalizar o serviço licitado, notificando a contratada para eventuais correçoes.

13.SANÇOES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a Administraço Pblica Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Federal no. 8.666, de 1993 e do Decreto no 1.333, de 2006, sero aplicadas as seguintes sançoes:

I – advertencia.

II - multa - observados os seguintes limites maximos:

a) 0,3% (trs dcimos por cento) por dia, ate dois dias de atraso, sobre o valor do serviço no realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a dois dias, com o conseqente cancelamento da nota de empenho ou documento

correspondente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas de ofício ou por provocação dos Órgãos Participantes, e notificados ao Órgão Gestor do Registro de Preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor. As demais penalidades previstas em lei serão aplicadas pelo Órgão Gestor, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

13.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àquele que:

- a) retardar a execução do certame;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- d) solicitar cancelamento da prestação do serviço, sem justificativa plausível.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, nos termos da lei, portanto, este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra, e **após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

14.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação.

14.3. É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto em consequência da presente licitação, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação.

14.4.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberto o envelope

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.6. Quaisquer esclarecimentos sobre este Instrumento Convocatório deverão ser solicitados, **por escrito**, ao Município de Guaraniésia – Comissão Permanente de Licitações, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçados à Praça Rui Barbosa, nº 40, nesta cidade. A consulta poderá ser feita através do endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br ou ainda encaminhada por fac-símile no número (35) 3555-1200, no mesmo prazo.

14.6.1. O Município de Guaraniésia responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada aos interessados.

14.7.São partes integrantes e inseparáveis do presente Instrumento Convocatório:

- Anexo I – Especificações dos serviços;
- Anexo II - Modelo de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

Guaraniésia, 28 de março de 2017

Claudia Neto Ribeiro
Presidente Comissão Permanente Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO.** Contratação de empresa para locação de um trio elétrico com um sistema mínimo de som 6 x 6, com mesa digital 32 canais com 16 vias auxiliares, 2 vias de monitores e 6 vias de fone, uma iluminação com 8 pares de led 3w, e um técnico de som para auxiliar o manuseio dos equipamentos para as festividades do Sábado de Aleluia, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Especificação dos Serviços	Unidade	Preço Médio
Trio elétrico com um sistema mínimo de som 6x6, com mesa digital de 32 canais com 16 vias auxiliares, 02 vias de monitores e 06 vias de fone e uma iluminação com 08 pares de led. O som começará às 21h do dia 15/04/2017 e terminará às 01h do dia 16/04/2017. Deverá ter um responsável técnico para operar o som durante o evento.	Locação	R\$ 3.133,33

OBS.:

- 1- O evento será nas praças centrais da cidade de Guaranésia-MG, conforme estabelecido, sob a orientação e supervisão do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 2- Fica o Contratado responsável por todas as obrigações referentes as exigências do Corpo de Bombeiros.
- 3- O repertório musical deverá ser variado: Funk, Axé, Forró, Sertanejo, Rock Nacional, Baladinhas.
- 4- **O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL ATÉ AS 18H DO DIA 15/04/17.**

2.2. CONDIÇÕES GERAIS.

Sobre os serviços:

2.2.1. A montagem deverá ter início imediato após a solicitação do Departamento de Cultura e Turismo e após a conclusão deverá ser testada pela contratada, na presença de um representante do departamento solicitante.

2.2.2. A contratada deve apresentar o registro do CREA do responsável técnico pela execução dos serviços, caso necessário.

2.2.3. A contratada deverá manter um responsável de plantão, no caso um técnico de som para auxiliar o manuseio dos equipamentos.

2.2.4. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

2.2.5. Os recursos financeiros necessários à execução deste processo correrão à conta das dotações:

Manut. Ativ. Festas Tradicionais – Outros serviços de terceiros - PJ:
0280.0113.392.0471.2065.3390.3999-361.

Claudia Neto Ribeiro
Presidente Comissão de Licitação

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO APTIDÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa),
(n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e encontra-se apta para participação no presente Procedimento Licitatório nº 066/2017, modalidade **CONVITE**.

....., de de 2017.

.....
Nome e número da identidade do declarante

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Convite nº 002/2017

Razão Social _____
 CNPJ _____ Inscr.Est. _____
 Rua _____ nº _____ Bairro _____ Cep _____ Cidade _____ Estado _____
 Fone () _____ Fax () _____ e-mail _____

Especificação dos Serviços	Unidade	Preço Total
<p>Trio elétrico com um sistema mínimo de som 6x6, com mesa digital de 32 canais com 16 vias auxiliares, 02 vias de monitores e 06 vias de fone e uma iluminação com 08 pares de led.</p> <p>O som começará às 21h do dia 15/04/2017 e terminará às 01h do dia 16/04/2017.</p> <p>Deverá ter um responsável técnico para operar o som durante o evento.</p>	Locação	R\$

OBS.

- 1- O evento será nas praças centrais da cidade de Guaraniésia-MG, conforme estabelecido, sob a orientação e supervisão do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 2- Fica o Contratado responsável por todas as obrigações referentes a exigências do Corpo de Bombeiro.
- 3- O repertório musical deverá ser variado: Funk, Axé, Forró, Sertanejo, Rock Nacional, Baladinhas.

O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL ATÉ AS 18:00 HORAS DO DIA 15/04/17.

- * Validade da Proposta: Esta proposta tem a validade de 60(sessenta) dias.
- * Condições Gerais: Conforme estabelecido no Edital

Local e data

 Nome – CPF e RG
 Assinatura do proponente

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Convite nº.002/2017

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.^a. _____ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017
CONVITE N.º 002/2017
PROCESSO Nº. 066/2017

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de trio elétrico para as festividades do Sábado Aleluia firmado entre o município de Guaraniésia e

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na - _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado _____, portador RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de trio elétrico para as festividades do Sábado Aleluia, conforme especificações constantes do Anexo I do edital apenso a esse processo.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O trio elétrico deverá chegar no local, ou seja, nas praças centrais até às 18h do dia 15/04/2017 e iniciará seus serviços a partir das 21:00 horas, com término previsto para 01:00 hora do dia 16/04/2017.

O repertório será variado: Funk, Axé, Forró, Sertanejo, Rock Nacional, Baladinhas.

Obs. Fica a cargo do Contratado apresentar todos os documentos referentes as exigências do Corpo de Bombeiros, caso necessário.

3. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura e

encerrar-se-á em 30 de abril de 2017, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

4. DO PREÇO. Será pago o valor total de R\$000,00 (.....) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo a diretor do departamento requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

• Manut. Ativ. Festas Tradicionais – Outros serviços de terceiros - PJ: 0280.0113.392.0471.2065.3390.3999-361.

7. DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. Do Município:

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 4, 5 e 6.

7.1.2. Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando no verso das respectivas notas fiscais o recebimento de acordo com os serviços e preços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da requisição.

7.1.3. Notificar o prestador de serviços, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Locar o equipamento de acordo com as especificações e nos prazos estabelecidos.

7.2.2. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações dos serviços, no ato da prestação.

7.2.3. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação, no todo ou em

parte, indicando medidas para corrigir a situaão.

7.2.4. Prestar os servios e entregar os materiais conforme as especificaões e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agncias reguladoras de mercado e/ou fiscalizaão.

7.2.5. Havendo desacordo com as especificaões e condiões licitadas, a contratada ser notificada, sob pena de multa moratria.

7.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentaão da equipe tcnica at o endereo especificado na Ordem de Servio/Fornecimento e retorno dos mesmos a sua origem, sem nenhum custo adicional.

7.2.7. Manter durante a execuão do contrato todas as condiões de habilitaão prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualizaão do Cadastrado de Fornecedores sempre que houver alteraão contratual ou vencimento da documentaão de regularidade tributria.

8. DAS GARANTIAS. A contratante poder a qualquer tempo exigir garantias de execuão do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da cauão em dinheiro, em ttulos da dvida pblica ou fiana bancria.

8.1. A garantia, caso exigida, ser devolvida aps a execuão deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

9. DA ALTERAÃO. O contrato poder ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administraão, quando necessria a modificaão do valor contratual em decorrncia de acrscimo ou diminuião quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigaões assumidas caracterizar a inadimplncia da adjudicatria, sujeitando-a a sanões previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prvia.

10.1. O atraso superior a dois dias ensejar alm da multa, o cancelamento da Ordem de Fornecimento e demais sanões previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2.  competente para aplicar as sanões de advertncia e multa o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalizaão, as demais sanões, da competncia privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hiptese, assegurados os princpios do contraditrio, da ampla defesa prvia e do devido processo legal.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos recprocos para resciso do contrato, o no cumprimento de quaisquer de suas condiões e obrigaões, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8666/93.

12. DO PREPOSTO. O Municpio elege como preposto e responsvel pelo

cumprimento do contrato a Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraniésia,, de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Paulo Marcos Teixeira
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Nome da Empresa
Responsável pela Empresa
Cargo

COMPROVANTE DE RETIRADA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017

CONVITE Nº: 002/2017

Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

** Favor enviar o comprovante de retirada do instrumento convocatório para o e-mail:
licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br*